

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE.

PROJETO DE LEI N. 42/2017

Autor: Deputado VICENTE LOPES

Relator: Wanderley Dallas

DISPÕE sobre a proibição de apreensão de veículos automotores, na forma do art. 150, inciso IV da Constituição Federal de 1988, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O Deputado VICENTE LOPES apresenta o Projeto de Lei n. 42/2017 que: "DISPÕE sobre a proibição de apreensão de veículos automotores, na forma do art. 150, inciso IV da Constituição Federal de 1988, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências".

O Projeto 42/2017 foi submetido ao critério da Comissão de Constituição Justiça e Redação que pediu com base legal, adequações às normas jurídicas, devidamente, destacadas na análise de voto;

Feita a Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n. 42/2017, foi devidamente aprovado na forma do Substitutivo proposto pelo Autor;

Em seguida também foi Aprovado pela Comissão de Finanças Públicas, na forma do Substitutivo apresentado pelo Autor.

É o Relatório

II - FUNDAMENTAÇÃO

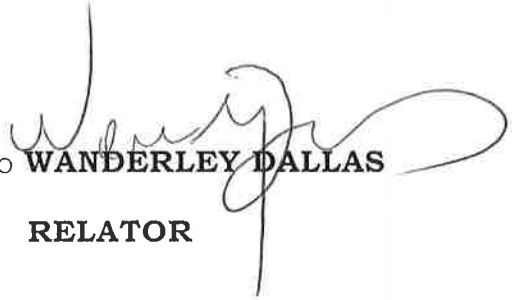
A propositura abrange um grande apelo social sendo louvável sua iniciativa, haja vista, hoje, a necessidade de estabelecer um meio equilibrado e legal do Estado exercer seu direito de Polícia sem ferir o direito coletivo no Estado Democrático de Direitos.

Dessa forma a obediência à Constituição Federal de 1988, em que se elencam os direitos do cidadão os quais limitam a ação e até a competência do Estado quando direitos coletivos estão em voga é de extrema necessidade.

III - VOTO

Em face da ausência de óbice legal manifesto-me **FAVORÁVEL** ao Projeto em análise com substitutivo.

S.R. DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2018.

Deputado  **WANDERLEY DALLAS**

RELATOR



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Transporte, Trânsito
& Mobilidade por Unanimidade
de votos Aprouve o parecer
Favorável do Relator

Em 29.11.18

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
RELATOR